



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

LEI Nº 2.199

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação**, no orçamento vigente, no valor de **R\$ 44.130,40**, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial **Excesso de arrecadação**, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - **SEMPHAD**, a importância de **R\$ 44.130,40** (quarenta e quatro mil, cento e trinta reais e quarenta centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			44.130,40
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM			
691	04.122.1003.2005.0000	- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das	
atividade	18.130,40		
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R.:	01500	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM			
693	04.122.1003.2005.0000	- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividade	
26.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	F.R.:	01500	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO, REFERENTE À RECURSO PROPRIO / LIVRE, PARA PAGAMENTO PESSOAL - SEMPHAD.
44.130,40

Fontes de Recurso		
1	500	44.130,40

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - **SEMLAD**, fixado através do DECRETO **9.073 de 28 de novembro**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 28 de novembro de 2.023.

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/11/2023 às 09:04, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portaldatransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **411445** e o código verificador **388E559A**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexos 01-Memorando-322	10/11/2023	405588

Docto ID: 411445 v1